



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 36, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento Geral e Operacional da Controladoria da Câmara Municipal de Araraquara.

Considerando que, nos termos do “caput” do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

Considerando que compete ao sistema de controle interno do Poder Legislativo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (art. 70, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000);

Considerando que a Controladoria da Câmara Municipal de Araraquara é unidade vinculada à sua Presidência e seu rol de atribuições está previsto no art. 4º-A da Resolução nº 437, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a necessidade de se estabelecer um regulamento geral e operacional para o desempenho das atividades institucionais da Controladoria da Câmara Municipal de Araraquara;

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, faz publicar o seguinte

ATO:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este ato dispõe sobre o Regulamento Geral e Operacional da Controladoria da Câmara Municipal de Araraquara.

#### Seção I

##### **Dos mecanismos de controle interno**

Art. 2º A Controladoria da Câmara Municipal de Araraquara exerce seu trabalho de fiscalização mediante Plano de Ações da Controladoria (PAC) e, com o auxílio das unidades administrativas, adota sistemas de mecanismos para o controle interno, manifestando-se por memorandos, pareceres, relatórios e instruções normativas, podendo, ainda, no período objeto da análise:

I - verificar a existência de uma política de pessoal que contemple:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

a) seleção e treinamento de forma criteriosa e sistematizada, buscando melhor rendimento e menores custos;

b) rodízio de funções, com vistas a reduzir ou eliminar possibilidades de fraudes; e

c) obrigatoriedade de funcionários gozarem férias regularmente, como forma, inclusive, de evitar a dissimulação de irregularidades;

II - verificar se as unidades administrativas asseguram a observância às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos, e se os atos e fatos de gestão são efetuados mediante atos legítimos;

III - verificar se há mensuração da relação custo-benefício de seus controles, assim entendida a avaliação do custo de implantação e manutenção de um controle em relação aos benefícios que este controle possa proporcionar;

IV - verificar a existência de:

a) regimento, estatuto, regulamentos e organograma adequados, onde a definição de autoridade e consequentes responsabilidades sejam claras e satisfaçam plenamente as necessidades da organização; e

b) manuais de rotinas e procedimentos, claramente determinados, que considerem as funções de todas as unidades administrativas da Câmara Municipal de Araraquara;

V - verificar se a estrutura da Câmara Municipal de Araraquara prevê a separação entre as funções de autorização e aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha cumulativamente estas competências e atribuições;

VI – recomendar à Presidência:

a) a abertura de concurso público, como regra à contratação de pessoal;

b) a criação de cargos;

c) a abertura de vagas; e

d) a implantação de unidades administrativas;

VII - verificar se as ações, procedimentos e instruções foram disciplinadas e formalizadas por meio de normas e manuais eficazes e específicos, de forma clara e objetiva, emitidos por autoridade competente;

VIII - verificar como a Câmara Municipal de Araraquara procede ao acompanhamento dos fatos contábeis, financeiros e operacionais, objetivando que sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a sua finalidade e autorizados por quem de direito; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

IX – evidenciar as justificativas e providências do gestor público quanto aos atos e fatos de gestão, controle de omissões, erros, fraudes, desperdícios, dentre outras responsabilidades.

Art. 3º Na definição dos procedimentos de controle, devem ser priorizados os controles preventivos, previstos ou não em instruções normativas da Controladoria da Câmara Municipal de Araraquara, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades, sem prejuízo dos controles concomitantes e corretivos, exercidos durante e após a ação.

### **Seção II**

#### **Dos mecanismos para atuação do controle social**

Art. 4º São mecanismos da Controladoria para analisar a atuação do controle social:

I - demonstrar a existência de mecanismos disponibilizados pela Câmara Municipal de Araraquara, a fim de permitir a participação popular no controle e na fiscalização da aplicação dos recursos públicos;

II - atestar se foram instituídas legalmente as instâncias de participação popular, conforme determinar a legislação aplicável; e

III - identificar a existência de mecanismos formais destinados a fomentar a participação de segmentos sociais organizados, no processo de avaliação de resultados das ações governamentais.

### **Seção III**

#### **Dos mecanismos de transparência das ações governamentais**

Art. 5º São mecanismos da Controladoria para analisar a transparência das ações governamentais:

I - demonstrar a existência de mecanismos de transparência das ações governamentais;

II - atentar para o cumprimento do prazo de publicação do relatório de gestão fiscal ao final de cada quadrimestre; e

III - verificar se o relatório de gestão fiscal foi assinado pela Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, pelos responsáveis pela administração financeira e pela Controladoria.

### **Seção IV**

#### **Das normas internas**

Art. 6º No que se refere às normas internas, cabe à Controladoria:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I – analisar o conteúdo das normas internas vigentes na Câmara Municipal de Araraquara, destacando seus aspectos de atualidade, de adequabilidade, de coerência e oportunidade;

II - identificar as competências e atribuições internas, examinando o sistema de autorizações; e

III - identificar a aderência e compatibilidade do demonstrativo gráfico da estrutura orgânico-funcional vigente, do organograma e dos gráficos de processo porventura existentes face às definições estabelecidas nas normas internas e identificar o nível de divulgação interna destes documentos.

### CAPÍTULO II

#### DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 7º São mecanismos da Controladoria para analisar o sistema de informações contábeis:

I - examinar a qualidade do sistema de informações contábeis utilizado pela Contabilidade, observando a apresentação, autenticidade, precisão e correção das informações, bem como o estrito cumprimento dos princípios fundamentais de contabilidade;

II - verificar na escrituração contábil se a escrituração está mantida em registros permanentes, se os critérios de registro são uniformes e se a escrituração obedece, rigorosamente, aos princípios fundamentais de contabilidade;

III – verificar os prazos de elaboração das demonstrações contábeis e avaliar a tempestividades na liberação de informações gerenciais;

IV - verificar se as análises de saldo das contas estão sendo preparadas regularmente ao longo do ano, no interesse de se eliminar ou, pelo menos, reduzir o seu retrabalho;

V – verificar se foram ou estão sendo tomadas providências para corrigir as irregularidades ou erros identificados nas análises de saldo das contas;

VI - verificar na avaliação patrimonial se os critérios e procedimentos de avaliação dos valores ativos e passivos obedecem aos princípios definidos pela legislação;

VII - verificar quais os princípios contábeis adotados na elaboração das demonstrações contábeis e se eles obedecem às determinações da legislação e das Normas Brasileiras de Contabilidade, verificando também se existe uniformidade, de um exercício social para outro, na aplicação destes princípios;

VIII – verificar se o conjunto das demonstrações aplicadas ao setor público são disponibilizados pela Diretoria de Finanças;

IX - verificar se os demonstrativos contábeis gerenciais e financeiros expressam a real situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Araraquara; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

X - observar se o gerenciamento eletrônico de informações protegem os ativos da organização, mantêm a integridade dos dados e das informações gerenciais e contribuem eficaz e eficientemente para a consecução dos objetivos e metas da Câmara Municipal de Araraquara.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 8º São mecanismos da Controladoria para analisar a Gestão da Informação:

I - avaliar a adequabilidade dos recursos de hardware alocados para a gestão de informações e o planejamento de capacidade;

II - verificar o quantitativo, os componentes, as configurações e a atualidade tecnológica dos equipamentos utilizados para o gerenciamento das informações, inclusive quanto à existência ou não de redes locais;

III - identificar a especificidade dos recursos de software utilizados para a gestão de informações e o planejamento de capacidade;

IV - avaliar a conformidade dos recursos de software em utilização no gerenciamento de informações;

V - verificar o quantitativo, as origens, a propriedade das fontes e a atualidade tecnológica dos programas e aplicativos utilizados para o gerenciamento das informações, inclusive quanto à utilização de redes locais, quando houver;

VI - evidenciar a segurança dos sistemas de processamento eletrônico de dados, identificando os softwares de produção interna e os adquiridos por compra e verificando a existência de acompanhamento técnico, por parte dos responsáveis pela manutenção;

VII - evidenciar a confiabilidade dos dados ou informações processados eletronicamente;

VIII - identificar o perfil e avaliar o grau de capacitação dos recursos humanos envolvidos na gestão de dados e informações na Câmara Municipal de Araraquara;

IX - identificar o perfil e avaliar as condições dos recursos administrativos existentes e diretamente envolvidos na gestão de dados e informações, avaliando as reais condições administrativas destacando os elementos relacionados com:

- a) aspectos gerenciais e legais dos serviços;
- b) controles gerenciais destes serviços;
- c) adequação dos contratos e recursos disponibilizados;

X - comprovar a consistência objetiva entre os dados registrados nos relatórios emitidos e as existências físicas efetivas, verificando a exatidão e a confiabilidade dos dados



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de movimentação e se as informações sobre os saldos de existências são seguras e consistentes;

XI - comprovar a existência de proteção, no ambiente de "hardware", contra riscos naturais ou intencionais e acessos não autorizados, verificando a existência de garantia da continuidade das rotinas estabelecidas no gerenciamento de informações e de instalações físicas destinadas a manter a integridade e confidencialidade das informações sobre os ativos da Câmara Municipal de Araraquara;

XII - verificar em que medida existe efetiva proteção dos dados importantes dos arquivos ou componentes dos programas utilizados no gerenciamento de informações da Câmara Municipal de Araraquara, estabelecendo a obrigatoriedade da identificação do usuário, senhas e conformações e de níveis de autorização que restrinjam o alcance de cada usuário para ler, gravar, alterar ou atualizar arquivos; e

XIII - comprovar a economicidade do sistema, identificando sua contribuição para a efetiva racionalização no uso dos recursos, no conjunto da organização, considerando as seguintes ocorrências possíveis:

- a) redução de custos na gestão da Câmara Municipal de Araraquara;
- b) racionalização de gastos nos setores envolvidos;
- c) descentralização de encargos da Câmara Municipal de Araraquara; e
- d) eliminação de superposições.

### CAPÍTULO IV

#### DO FLUXO DE DECISÕES

Art. 9º Sobre o fluxo de decisões, de responsabilidade do gestor público, cabe à Controladoria:

I - identificar e analisar o fluxo de decisões na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Araraquara;

II - avaliar a adequação hierárquica das decisões tomadas, identificando as decisões que deveriam ser tomadas pelos administradores no período objeto dos exames;

III – identificar justificativas e providências do gestor público.

### CAPÍTULO V

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.10. Cabe à Controladoria verificar se a elaboração e o encaminhamento do processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Araraquara atenderam aos dispositivos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da legislação aplicável, inclusive



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

com relatório competente anterior ao encaminhamento, o qual deve fazer parte integrante da prestação de contas.

## CAPÍTULO VI

### GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

#### Seção I

##### **Do quantitativo de pessoal**

Art. 11. São mecanismos da Controladoria para analisar o Quadro Próprio de Servidores da Câmara Municipal de Araraquara:

I - obter, via registros cadastrais, os quantitativos de cargos e funções autorizados e ocupados, destacando as extrapolações porventura existentes;

II - identificar os registros ou matrículas em duplicidade;

III - verificar a correspondência entre as exigências de escolaridade dos cargos exercidos e as situações efetivas;

IV - verificar, por análise comparativa com outros registros existentes, a atualização e confiabilidade dos dados cadastrais, constatando a adequação dos procedimentos operacionais adotados pela Gerência de Gestão de Pessoal, para manter tempestivo e fidedigno o cadastro, que deve oferecer informações atualizadas e confiáveis;

V - obter relações quantitativas e qualitativas de servidores lotados ou em exercício, na unidade objeto dos exames;

VI - identificar unidades administrativas com ociosidade ou com sobrecarga de tarefas, solicitando à autoridade competente as providências de saneamento para este fim;

VII - verificar se há casos de excesso de pessoal e analisar quais medidas poderiam ser adotadas para sanar o problema;

VIII - verificar a distribuição dos servidores por centro de custo ou responsabilidade, tendo presente a estrutura regimental da unidade.

IX - identificar o quantitativo e perfil técnico dos servidores com exercício na atividade-fim e na atividade-meio;

X - avaliar a coerência entre o ranking das prioridades assumidas pelos gestores e o perfil dos recursos humanos definido para cada unidade ou atividade ranqueada, identificando a relação entre as metas operacionais estabelecidas e a distribuição interna dos servidores;

XI - identificar nos casos específicos, a aplicação da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, para o exercício de cargos em comissão, função de confiança ou função gratificada na Câmara Municipal de Araraquara; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

XII – verificar se o órgão encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a relação alusiva à movimentação de pessoal, em conformidade com o programa SISCAA (Controle de Admissão e Aposentadoria).

### **Seção II**

#### **Sistemas de controle de pagamentos de pessoal**

Art. 12. A Controladoria deve avaliar se o gerenciamento do sistema informatizado de controle de pagamento de pessoal protege os recursos financeiros e orçamentários da Câmara Municipal de Araraquara, mantém a integridade e confiabilidade dos dados e das informações sobre recursos humanos e contribui eficaz e eficientemente para a consecução dos objetivos da gestão de pessoal.

### **Seção III**

#### **Contratação por tempo determinado**

Art. 13. No que se refere à contratação por tempo determinado, a Controladoria deve manifestar-se prévia e posteriormente, verificando:

I - se as contratações ocorreram para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei;

II – a existência de acúmulo de cargo ou função no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, que possam dispensar a contratação por tempo determinado; e

III - se as contratações por tempo determinado observaram aos prazos máximos e prorrogações previstas na legislação.

### **Seção IV**

#### **Legalidade dos processos de provimento de pessoal**

Art. 14. A legalidade dos processos de provimento em cargos da Câmara Municipal de Araraquara deve ser analisada pela Controladoria, mediante os seguintes critérios:

I - identificar, inicialmente, quais as modalidades de provimentos existentes;

II - examinar, para cada tipo de provimento identificado, os termos autorizativos e a competência da autoridade responsável;

III – identificar, preliminarmente, no caso de provimento por nomeação, se se deu em caráter efetivo ou em comissão, analisando as respectivas implicações tendo presente o que estabelece a legislação pertinente;

IV - se para cargo efetivo ou para cargo em comissão;

V - verificar se a nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo dependeu de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e que foram obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

VI - verificar a existência de desvio de função por via direta ou indireta;

VII - examinar se os processos de admissão foram enviados para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de que ocorra a apreciação da sua legalidade; e

VIII – verificar a existência de declaração do nomeado para cargo em comissão de que não é beneficiário de aposentadoria por invalidez ou auxílios pagos pela redução da capacidade laborativa, provenientes da Previdência Social ou outro órgão oficial de previdência própria dos estados e municípios.

### **Seção V**

#### **Ônus da remuneração em caso de cessão**

Art. 15. A Controladoria deve verificar se o ônus da remuneração, nas cessões de servidores, foi corretamente aplicado, observando a legislação aplicável.

### **Seção VI**

#### **Folha de pagamento**

Art. 16. No que se refere ao controle da folha de pagamento, os procedimentos da Controladoria são:

I - constatar a existência de informações cadastrais desatualizadas que estejam gerando irregularidades no pagamento dos servidores;

II - verificar a existência de duplicidade no registro cadastral do pessoal ativo ou inativo;

III - verificar a ocorrência de pagamento de vantagens ou benefícios indevidos ou incompatíveis;

IV - atentar para o cumprimento da legislação no pagamento de pessoal, analisando o conjunto das remunerações especificadas nos documentos comprobatórios, avaliando a segurança do sistema de pagamento do pessoal;

V - confirmar a existência física dos servidores constantes do sistema de pagamento de pessoal da Câmara Municipal de Araraquara;

VI - verificar se os valores das remunerações e salários expressos nas folhas de pagamentos são, efetivamente, extrações das tabelas salariais;

VII - verificar se a folha de pagamentos da Câmara Municipal de Araraquara é a exata expressão da situação identificada nas fichas financeiras;

VIII - avaliar os processos de reajustes salariais, de acordo com a legislação pertinente; e

IX - observar se os pagamentos dos subsídios dos vereadores estão sendo pagos mediante lei específica.

### **Seção VII**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## **Licenças, afastamentos e férias**

Art. 17. No que se refere às licenças, afastamentos e férias, os procedimentos da Controladoria são:

I - confirmar a legitimidade, a eficácia e a eficiência das licenças e afastamentos ocorridos na Câmara Municipal de Araraquara; e

II - verificar na tabela de férias e de afastamentos se há o efetivo controle dos dias gozados.

## **Seção VIII**

### **Gratificações**

Art. 18. No que se refere ao controle das gratificações pagas aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar a legalidade no pagamento da gratificação natalina, utilizando como referência os valores das remunerações auferidas pelos servidores; e

II - comprovar a legalidade nos pagamentos de gratificações pelo exercício de função de confiança, utilizando as tabelas legais e regulamentares vigentes para o período examinado.

## **Seção IX**

### **Benefícios assistenciais**

Art. 19. No que se refere aos pagamentos de benefícios assistenciais, os procedimentos da Controladoria são:

I - comprovar a legalidade, eficiência e eficácia da aplicação, no órgão, dos benefícios assistenciais, tais como auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros legalmente instituídos aos servidores municipais; e

II - confirmar a legalidade, eficiência e eficácia no gerenciamento de benefícios pecuniários.

## **Seção X**

### **Adicional por tempo de serviço**

Art. 20. No que se refere ao pagamento do adicional por tempo de serviço, os procedimentos da Controladoria são:

I - evidenciar a legalidade no pagamento do adicional por tempo de serviço; e

II - examinar a ficha funcional do servidor, para identificar a correção dos critérios utilizados para contagem do tempo de serviço.

## **Seção XI**

### **Adicional por serviços extraordinários**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 21. No que se refere ao pagamento do adicional por serviços extraordinários, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar a legalidade e eficiência no pagamento de adicional por serviços extraordinários, identificando a efetiva situação excepcional e sua temporalidade, em conformidade com as determinações legais específicas da matéria;

II - verificar se a proposta de serviço extraordinário foi acompanhada de relação nominal dos servidores que executariam a tarefa definida; e

III - conferir, no controle de frequência, a efetiva realização de serviços fora do horário de expediente.

### **Seção XII**

#### **Adicional noturno**

Art. 22. No que se refere ao pagamento do adicional noturno, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar a legalidade no pagamento do adicional noturno, identificando a natureza da função exercida, bem como sua efetiva ocorrência; e

II - conferir, no controle de frequência, a efetiva realização de serviços em horário noturno.

### **Seção XIII**

#### **Adicional de férias**

Art. 23. No que se refere ao pagamento do adicional de férias, o procedimento da Controladoria é verificar a legalidade do montante pago como constitucional, observando os cálculos do benefício.

### **Seção XIV**

#### **Diárias**

Art. 24. No que se refere ao pagamento de diárias, os procedimentos da Controladoria são:

I - comprovar se as utilizações das respectivas indenizações foram para uso em objeto de serviço e se as normas internas foram respeitadas;

II - verificar se o servidor se afastou da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, efetivamente a serviço;

III - verificar se as justificativas para o pagamento das diárias são consistentes;

IV - solicitar os relatórios dos serviços efetivados em função das viagens realizadas e examinar os resultados práticos desses trabalhos; e

V – verificar se as diárias foram realizadas seguindo os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e modicidade e emitir parecer sobre elas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## **Seção XV**

### **Acumulação de cargos**

Art. 25. No que se refere à acumulação de cargos, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar a legalidade do pagamento aos servidores ativos, aposentados ou pensionistas no qual acumulem cargos não acumuláveis; e

II - observar o que dispõe o art. 11 da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, quanto aos servidores aposentados ocupantes de outro cargo na situação de ativo permanente.

## **Seção XVI**

### **Teto constitucional**

Art. 26. Cabe à Controladoria verificar a legalidade do pagamento aos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, quanto ao cumprimento do teto constitucional.

## **Seção XVII**

### **Insalubridade e periculosidade**

Art. 27. No que se refere à insalubridade e periculosidade, os procedimentos da Controladoria são:

I - examinar se há o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade;

II - em caso positivo, examinar se o pagamento está sendo feito em conformidade com a legislação aplicável; e

III - verificar, com base nas portarias de lotação dos servidores, se o laudo pericial cita aquele local de trabalho como insalubre ou perigoso, amparando, dessa forma, a concessão da vantagem.

## **Seção XVIII**

### **Exonerações**

Art. 28. No que se refere às exonerações, os procedimentos da Controladoria consistem na verificação:

I - da motivação e a legalidade do ato;

II - da procedência ou não do procedimento administrativo;

III - da veracidade do fato alegado, a imparcialidade, legalidade e legitimidade da comissão responsável pelos atos do processo;

IV - da comprovação da caracterização dos motivos ou da infração administrativa;

V - do enquadramento legal correspondente ao fato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- VI - da validade e veracidade das provas produzidas;
- VII - do direito à ampla defesa e ao contraditório;
- VIII - da imparcialidade dos envolvidos durante o trâmite procedimental;
- IX – do abuso de poder; e
- X – da legalidade da decisão proferida.

### **Seção XIX**

#### **Aposentadorias**

Art. 29. No que se refere às aposentadorias, os procedimentos da Controladoria são:

- I - comprovar a legalidade dos processos de concessão de aposentadoria na Câmara Municipal de Araraquara; e
- II - examinar se os processos de aposentadoria foram enviados para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, a fim de que ocorra a apreciação da sua legalidade, para fins de registro;

### **Seção XX**

#### **Seguridade social**

Art. 30. No que se refere à seguridade social, os procedimentos da Controladoria são:

- I - identificar o efetivo recolhimento dos valores das contribuições dos servidores, destinados ao custeio da seguridade social, sob pena de configuração de apropriação indébita de recursos de terceiros;
- II - atestar a compatibilidade do montante recolhido com a folha de pagamento dos servidores; e
- III - verificar se a administração está procedendo ao devido empenho e pagamento das contribuições patronais previdenciárias.

### **Seção XXI**

#### **Processo administrativo disciplinar**

Art. 31. No que se refere ao processo administrativo disciplinar, os procedimentos da Controladoria consistem na verificação:

- I - da regularidade dos processos de sindicância e do processo administrativo disciplinar instaurados ou concluídos, sua motivação e legalidade;
- II – da procedência ou não dos procedimentos administrativos;
- III – da veracidade do fato alegado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

IV – da imparcialidade, legalidade e legitimidade da comissão responsável pelos atos do processo;

V – da comprovação da caracterização dos motivos ou da infração administrativa;

VI- do enquadramento legal correspondente ao fato;

VII – da validade e veracidade das provas produzidas;

VIII – do direito à ampla defesa e ao contraditório;

IX – da imparcialidade dos envolvidos durante o trâmite procedimental;

X - do abuso de poder;

XI – da legalidade da decisão proferida;

XII – do acolhimento das determinações contidas no relatório final dos processos administrativos disciplinares formalizados.

### **Seção XXII**

#### **Desvio de Função**

Art. 32. No que se refere ao desvio de função, o procedimento da Controladoria consiste em confirmar a inexistência do cometimento a outro servidor de atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias.

### **Seção XXIII**

#### **Processos judiciais e extrajudiciais**

Art. 33. No que se refere aos processos judiciais ou procedimentos conduzidos por entidades públicas encarregadas do controle externo, o procedimento da Controladoria consiste em identificar o comportamento da Procuradoria, o montante comprometido, e a legalidade do pleito nos processos de indenizações judiciais.

### **Seção XXIV**

#### **Política de recursos humanos**

Art. 34. No que se refere à política de recursos humanos, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar o conjunto de políticas, planos e metas estabelecidos para a Gerência de Gestão de Pessoal;

II - identificar a existência de programas de desenvolvimento e capacitação técnico-profissional dos recursos humanos; e

III - constatar a adequabilidade do programa de capacitação, com as efetivas necessidades de treinamento, tendo em vista o perfil técnico-profissional da força de trabalho.

### **Seção XXV**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## **Evolução da folha de pagamento**

Art. 35. No que se refere à evolução da folha de pagamento, os procedimentos da Controladoria são:

I - avaliar o comportamento da evolução da folha de pagamento da Câmara Municipal de Araraquara; e

II - examinar se as variações ocorridas estão respaldadas na legislação que define o pagamento de pessoal e suas alterações, tais como aumentos salariais, criação e reformulação de planos de cargos e salários, reajuste de salário-mínimo, entre outras.

## CAPÍTULO VII

### GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Seção I

#### **Fixação das despesas correntes**

Art. 36. No que se refere ao controle da gestão orçamentária para a fixação das despesas correntes, os procedimentos da Controladoria são:

I - avaliar o cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável comprometida com o equilíbrio orçamentário, pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos;

II - verificar se na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foram levadas em consideração apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas;

III - verificar a compatibilidade das propostas orçamentárias com as diretrizes governamentais, na definição das propostas orçamentárias referentes às despesas correntes;

IV - verificar se na fixação das despesas com pessoal e encargos sociais e com serviços de terceiros foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável;

V - verificar a existência de dispositivos contratuais que condicionam a fixação das despesas correntes, bem como o cumprimento desses parâmetros contratuais na programação orçamentária dos gastos correntes;

VI - verificar a participação percentual, nas despesas correntes, dos montantes destinados, respectivamente, à manutenção da atividade-meio e da atividade-fim da Câmara Municipal de Araraquara;

VII - comparar o montante das despesas correntes legalmente previstas com a previsão legal do exercício anterior; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

VIII - comprovar a observância dos dispositivos legais, que parametrizaram a fixação orçamentária das despesas correntes, na elaboração dos limites desta natureza de gastos para o exercício.

### **Seção II**

#### **Fixação das despesas de capital**

Art. 37. No que se refere ao controle da gestão orçamentária para a fixação das despesas de capital, os procedimentos da Controladoria são:

I - avaliar o cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável comprometida com o equilíbrio orçamentário, pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos;

II - verificar se na projeção do montante das despesas de capital do exercício financeiro foram levadas em consideração apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas;

III - verificar a compatibilidade das propostas orçamentárias com as diretrizes governamentais, nas definições referentes as despesas de capital; e

IV - comprovar a observância dos dispositivos legais, que parametrizaram a fixação orçamentária das despesas de capital, na elaboração dos limites desta natureza de gastos para o exercício.

### **Seção III**

#### **Execução das Receitas**

Art. 38. No que se refere ao controle da execução das receitas, o procedimento da Controladoria consiste em verificar se os repasses mensais destinados à Câmara Municipal de Araraquara foram efetuados pelo Poder Executivo Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês e na proporção fixada pela lei orçamentária.

### **Seção IV**

#### **Execução das despesas correntes**

Art. 39. No que se refere à execução das despesas correntes, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar a execução do orçamento inicialmente programado, identificando as causas das variações, caso ocorridas, em relação à previsão inicial, bem como o cumprimento das diretrizes e políticas governamentais estabelecidas para o período;

II - verificar se na execução das despesas com pessoal e encargos sociais, com serviços de terceiros e com juros e encargos da dívida, foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável, com ênfase à observância do que dispõe o § 1º do art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

III - comprovar a observância das leis orçamentárias, que parametrizaram as despesas correntes, na aplicação dos créditos durante a execução deste tipo de despesa e determinar a materialidade das eventuais divergências encontradas;

IV - verificar a existência de dispositivos contratuais que condicionam a execução das despesas correntes, verificando também o cumprimento destes parâmetros contratuais na execução orçamentária dos gastos correntes e determinar a materialidade das eventuais divergências encontradas; e

V – verificar a existência de classificação orçamentária de despesa com registro incorreto, identificando a ocorrência do pagamento de despesas incompatíveis com os fins a que se destinam estas fontes.

### **Seção V**

#### **Execução das despesas de capital**

Art. 40. No que se refere à execução das despesas de capital, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar a execução do orçamento inicialmente programado, identificando as causas das variações, caso ocorridas, em relação à previsão inicial, bem como o cumprimento das diretrizes e políticas governamentais estabelecidas para o período;

II - verificar se, na execução dos investimentos e das inversões financeiras, foram levados em consideração as características de cada uma dessas classificações;

III - comprovar a observância das leis orçamentárias, que parametrizaram as despesas de capital, na aplicação dos créditos durante a execução deste tipo de despesa;

IV - determinar a materialidade das eventuais divergências encontradas, alertando para a correção dos desvios e sobre as normas coercitivas existentes;

V - verificar se a Câmara Municipal de Araraquara obedeceu às proibições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em exame;

VI - verificar a qualidade da execução orçamentária das despesas de capital da Câmara Municipal de Araraquara, no que tange à oportunidade, eficiência e economicidade do gasto; e

VII - verificar a existência de dispositivos contratuais que condicionam a execução das despesas de capital, como também verificar o cumprimento destes parâmetros contratuais na execução orçamentária dos investimentos e determinar a materialidade das eventuais divergências encontradas.

### **Seção VI**

#### **Empenho das despesas**

Art. 41. No que se refere ao empenho das despesas, os procedimentos da Controladoria são:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I - confirmar a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho;

II - verificar a utilização regular e tempestiva de reforço de empenho, quando for o caso; e

III - verificar a regularidade nos procedimentos utilizados para as anulações de empenho, identificar os motivos dessas anulações.

### **Seção VII**

#### **Limites legais**

Art. 42. No que se refere aos limites da despesa, o procedimento da Controladoria consiste em verificar o cumprimento dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais e normas atinentes, com procedimentos prévios, concomitantes e conclusivos, determinando a materialidade das eventuais divergências encontradas, alertando para a correção dos desvios e sobre as normas coercitivas existentes.

### **Seção VIII**

#### **Restrições de final de mandato**

Art. 43. No que se refere às restrições de final de mandato, o procedimento da Controladoria consiste em alertar os gestores públicos, especialmente a Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, sobre os atos que resultem aumento da despesa de pessoal, limitações relativas às despesas de pessoal e inscrição de restos a pagar.

## **CAPÍTULO VIII**

### **GESTÃO FINANCEIRA**

#### **Seção I**

##### **Da tesouraria**

Art. 44. No que se refere à tesouraria, os procedimentos da Controladoria são:

I - comprovar a existência da segregação de funções, evitando-se o controle físico e contábil das transações pela mesma pessoa;

II - examinar o extrato bancário para constatar o confronto dos valores empenhados e pagos expresso nos relatórios de empenho e de ordens de pagamentos; e

III - analisar se os processos de compra destinados a pagamentos de pequenas despesas, de pronto pagamento, foram efetivamente realizados em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e eficácia na movimentação de disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Araraquara.

#### **Seção II**

##### **Das contas bancárias**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 45. No que se refere às contas bancárias, os procedimentos da Controladoria são:

I - analisar a legalidade dos valores debitados nas contas bancárias da Câmara Municipal de Araraquara e a sua compatibilidade com os comprovantes das despesas;

II - verificar se há controle dos cheques e ordens bancárias cancelados, determinando a segurança do mecanismo de controle aplicado e constatando a preservação dos cheques cancelados para controle da sequência numérica;

III - verificar se há controle dos cheques emitidos - a serem entregues a favorecidos - que vise inibir eventuais impropriedades como emissão de cheques em duplicidade a um mesmo favorecido, entre outras verificações;

IV - verificar se as conciliações bancárias são efetuadas periodicamente e se as anotações indicam todos os detalhes necessários a um perfeito julgamento quanto à normalidade das pendências;

V - verificar se as conciliações bancárias são conferidas por pessoa independente daquela encarregada de prepará-las e se são submetidas à apreciação e aprovação de um titular;

VI - verificar se existem pendências significativas, principalmente de longas datas e quais as providências adotadas pelos responsáveis;

VII - verificar se existem saldos materialmente significativos paralisados em bancos;

VIII - verificar se há correspondência, no tocante a datas e valores, entre os registros do livro razão, a conciliação bancária e a documentação (cópia dos cheques, avisos e depósitos bancários, extratos de contas, ordens de pagamentos, entre outros);

IX - verificar se as aplicações financeiras foram feitas sem prejudicar os compromissos financeiros mais imediatos e não implicaram acréscimos monetários sobre dívidas;

X - verificar se o funcionário responsável pelos procedimentos de aplicações financeiras das disponibilidades encontra-se formalmente autorizado pela Administração;

XI - avaliar os resultados obtidos pelo gerenciamento dos recursos disponíveis;

e

XII - identificar a natureza e finalidade da abertura de cada conta corrente.

### **Seção III**

#### **Dos restos a pagar**

Art. 46. No que se refere aos restos a pagar, o procedimento da Controladoria consiste em observar o cumprimento das disposições legais e regulamentares a respeito de sua inscrição, pagamento e cancelamento.

### **Seção IV**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## **Da liquidação das despesas**

Art. 47. No que se refere à liquidação das despesas, os procedimentos da Controladoria são:

- I - observar o cumprimento das disposições legais e regulamentares;
- II - evidenciar que não ocorreu pagamento de fornecedores sem o cumprimento do necessário estágio de liquidação da despesa; e
- III - observar a origem e o objeto do que se deve, a importância exata e a quem se deve pagar.

## **Seção V**

### **Do gerenciamento dos pagamentos a fornecedores**

Art. 48. No que se refere ao gerenciamento dos pagamentos a fornecedores, os procedimentos da Controladoria são:

- I - verificar a existência de controles individuais dos fornecedores e dos respectivos saldos;
- II - verificar os mecanismos utilizados para o controle dos prazos de vencimento da conta fornecedores;
- III - verificar se existe pagamento de juros, correção monetária e multas por atraso de vencimento ou contratual;
- IV - confirmar a inexistência de pagamentos efetuados em duplicidade;
- V - verificar a eficácia dos atestados registrados em faturas de fornecedores, inspecionando a existência física do bem adquirido ou a ocorrência do serviço prestado;
- VI - identificar a justificativa para a existência de pagamentos com acréscimos monetários; e
- VII - verificar o registro de pagamento de faturas com acréscimo moratório referente a reajustes.

## **Seção VI**

### **Da administração dos recursos**

Art. 49. No que se refere à administração dos recursos, os procedimentos da Controladoria são:

- I - verificar se a Câmara Municipal de Araraquara está adotando políticas para minimizar as suas obrigações de custeio, evitando desperdícios de recursos em ações que não tenham plenitude de atendimento aos interesses públicos, bem como desvirtuadas de sua atividade-fim; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II - verificar se nos pagamentos das despesas estão sendo utilizados recursos correspondentes à contrapartida pactuada nos instrumentos de transferência observando se os valores aplicados são compatíveis com os montantes fixados.

### **Seção VII**

#### **Das retenções e recolhimentos tributários e previdenciários**

Art. 50. No que se refere às retenções e recolhimentos tributários e previdenciários, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar se a Câmara Municipal de Araraquara reteve na fonte o imposto sobre a renda da pessoa física e jurídica sobre os pagamentos que efetuaram pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras;

II - verificar se a Câmara Municipal de Araraquara recolheu à Prefeitura do Município de Araraquara, mediante recibo, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os valores retidos dos impostos sobre a renda da pessoa física e jurídica;

III – verificar a compatibilidade do volume de obrigações previdenciárias com o montante definido para pagamento de vencimentos e remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Araraquara; e

IV - verificar os recolhimentos de encargos, contribuições e tributos, com a incidência de multas, juros, correção monetária e outros acréscimos monetários, bem como verificar se os pagamentos com encargos foram oriundos de falhas administrativas, deficiências nos controles internos, omissão de servidores ou outras.

## CAPÍTULO IX

### GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

#### **Seção I**

##### **Da requisição de materiais e serviços**

Art. 51. No que se refere à requisição de materiais e serviços, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar se a requisição do material ou serviço foi expedida por agente que tem competência prevista em normativa interno;

II - evidenciar, para cada processo licitatório examinado, a legitimidade da documentação referente à requisição do material ou serviço efetuada;

III - avaliar a adequabilidade do sistema de autorizações e a confiabilidade dos procedimentos de requisição de material e serviços utilizados pela Câmara Municipal de Araraquara;

IV - verificar, nas requisições de compra, a efetiva necessidade da aquisição, de modo a constatar:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

a) se a natureza do material é compatível com as atividades típicas da unidade administrativa requisitante;

b) se a quantidade é coerente com as necessidades regulares e se as especificações são suficientes;

c) se a tempestividade da requisição é compatível com a natureza de atuação da unidade administrativa requisitante;

V - verificar, nas requisições de serviços em geral, a sua real utilidade, de modo a constatar:

a) se a natureza do serviço solicitado expressa efetivo vínculo com as atividades usuais da unidade administrativa requisitante;

b) se o quantitativo de pessoal envolvido e as especificações do serviço são coerentes com as necessidades regulares da unidade administrativa requisitante;

c) se a tempestividade da requisição é compatível com a natureza de atuação da unidade administrativa requisitante;

VI - verificar, nas requisições de obras, a efetiva necessidade de sua realização, de modo a constatar:

a) se a natureza da obra é a mais adequada e oportuna;

b) se as dimensões e as especificações técnicas, definidas no projeto básico, são coerentes com as necessidades definidas; e

c) se a tempestividade da requisição é compatível com as necessidades identificadas.

### Seção II

#### Do parcelamento do objeto

Art. 52. No que se refere ao parcelamento do objeto, os procedimentos da Controladoria são:

I - determinar a natureza dos parcelamentos dos certames licitatórios, verificando a lisura da licitação desmembrada e distinguindo objeto fracionado de parcelamento legal;

II - verificar se o parcelamento de obras, serviços e compras foi motivado, tão-somente, pela viabilidade técnica e econômica;

III - comprovar que o procedimento ensejou aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade;

IV - confirmar que não houve perda da economia de escala, com o parcelamento do objeto contratado;

V - examinar a legalidade da ocorrência de processos licitatórios em curtos intervalos de tempo, para objetos semelhantes ou correlatos; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

VI - verificar se, na execução parcelada, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há licitação distinta com a preservação da modalidade licitatória correspondente à execução do objeto como um todo.

### **Seção III**

#### **Dos limites à competitividade**

Art. 53. No que se refere aos limites da competitividade, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar se não foram estabelecidas exigências e executadas atividades que, sem razão técnica e administrativa fundamentada, limitaram a competitividade no processo licitatório; e

II - comprovar a inexistência de tentativas de frustrar ou fraudar o caráter competitivo dos procedimentos licitatórios, mediante acertos, combinações ou qualquer outro expediente ilegal.

### **Seção IV**

#### **Das modalidades de licitação**

Art. 54. No que se refere às modalidades de licitação, os procedimentos da Controladoria são:

I - examinar a escolha da modalidade licitada, em função dos princípios da legalidade, da publicidade e da economicidade, em especial com relação ao uso do pregão; e

II - verificar se foi adotada a modalidade licitatória adequada em função da natureza do objeto licitado ou em função do valor estimado para a contratação.

### **Seção V**

#### **Dos tipos de licitação**

Art. 55. No que se refere aos tipos de licitação, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar se os tipos melhor técnica e técnica e preço foram utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual; e

II - verificar se nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço foram adotados critérios objetivos para pontuação das propostas técnicas.

### **Seção VI**

#### **Da oportunidade da licitação**

Art. 56. No que se refere à oportunidade de licitação, os procedimentos da Controladoria são:

I - examinar a necessidade da obra, do serviço ou da compra; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II - analisar a oportunidade e conveniência efetiva do objeto da licitação, tendo por base o interesse público e a redução das despesas públicas.

### **Seção VII**

#### **Da formalização da licitação**

Art. 57. No que se refere à formalização da licitação, os procedimentos da Controladoria são:

I - comprovar a observância das exigências legais para composição dos processos licitatórios ocorridos na Câmara Municipal de Araraquara;

II - verificar se a abertura de processo administrativo licitatório foi precedida de requisição, com especificação clara e objetiva do objeto requisitado e aprovada pela autoridade competente;

III - constatar o adequado enquadramento da modalidade e do tipo de certame licitatório;

IV - verificar se as peças que compõem o processo licitatório encontram-se de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - atestar se o edital está adequadamente formalizado; e

VI - verificar, no caso de obras e serviços, se o termo de referência e o projeto básico estão adequadamente caracterizados.

### **Seção VIII**

#### **Do procedimento da licitação**

Art. 58. No que se refere ao procedimento da licitação, os procedimentos da Controladoria são:

I - evidenciar se a licitação foi processada e julgada com critérios objetivos, constatando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos do ato convocatório;

II – verificar as confirmações com terceiros, relativo às circularizações efetuadas, para verificar se a composição de custos da proposta vencedora (definidora do preço da proposta) é compatível com preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, os quais foram devidamente registrados na ata de julgamento; e

III - confirmar se houve a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

### **Seção IX**

#### **Da dispensa e inexigibilidade de licitação**

Art. 59. No que se refere à dispensa e inexigibilidade de licitação, os procedimentos da Controladoria são:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I - identificar as contratações sem processo licitatório e analisar as razões oferecidas para efetividade das contratações; e

II - verificar o cumprimento das exigências legais para inexigibilidade ou dispensa de licitação.

### **Seção X**

#### **Da formalização dos contratos**

Art. 60. No que se refere à formalização dos contratos, os procedimentos da Controladoria são:

I - confirmar a inexistência de contratos verbais;

II - comprovar a formalização legal dos contratos;

III - verificar se, quando necessário, o termo de contrato foi regularmente formalizado e contém todas as cláusulas obrigatórias fixadas pela legislação;

IV - verificar se foi providenciada a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, conforme determina a legislação; e

V - examinar se a duração dos contratos atendeu aos prazos fixados na legislação.

### **Seção XI**

#### **Da execução dos contratos**

Art. 61. No que se refere à execução dos contratos, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar se os recebimentos de obras ou serviços executados foram realizados conforme preceitua a legislação;

II - verificar se as cláusulas contratuais foram obedecidas, inclusive no tocante à aplicação das sanções em função do seu descumprimento; e

III - comparar as especificações constatadas no exame do material adquirido, na análise do serviço prestado e na verificação da obra concluída, com as especificações contidas na requisição, no projeto básico e no instrumento convocatório.

### **Seção XII**

#### **Dos pagamentos contratuais**

Art. 62. No que se refere ao pagamento dos contratos, os procedimentos da Controladoria são:

I - examinar se o pagamento aos contratados obedeceu ao previsto no texto contratual e identificar a inexistência de pagamentos sem cobertura contratual;

II - verificar, para o caso de alterações contratuais que objetivem modificações na forma de pagamento, se foi mantido o valor inicial atualizado; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

III - verificar se houve, com relação ao cronograma financeiro fixado, pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obras, prestação de serviços, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

### **Seção XIII**

#### **Da alteração dos contratos**

Art. 63. No que se refere à alteração dos contratos, os procedimentos da Controladoria são:

I - comprovar a manutenção da natureza e especificação do objeto contratual, durante o processo de execução da avença;

II - atestar se não havia previsibilidade para as alterações efetivadas;

III - examinar os critérios de reajuste utilizados;

IV - verificar se, nos casos de alteração contratual, os acréscimos ou supressões feitas nas obras, serviços ou compras respeitaram os limites constantes das disposições legais; e

V - verificar, em havendo comprovação de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, se foi promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **Seção XIV**

#### **Da fiscalização da execução contratual**

Art. 64. No que se refere à fiscalização da execução contratual, os procedimentos da Controladoria são:

I - identificar inicialmente se a Câmara Municipal de Araraquara dispõe de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual;

II - verificar se foi formalmente designado um representante da Câmara Municipal de Araraquara para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; e

III - verificar se todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato foram anotadas em registro próprio, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **Seção XV**

#### **Da inspeção física da execução contratual**

Art. 65. No que se refere à inspeção física da execução contratual, os procedimentos da Controladoria são:

I - identificar a execução física do objeto contratado, analisando o quantitativo e a natureza qualitativa do efetivamente executado, em face do objeto acordado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II - examinar os boletins de verificação física das execuções, elaborados pela fiscalização interna, identificando a existência de atrasos injustificados na execução do contrato ou lentidão do seu cumprimento;

III - verificar se, quando executado o contrato, o seu objeto foi recebido definitivamente, conforme preceitua a legislação;

IV - examinar se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando especialmente os elementos físicos da execução com as especificações do objeto do contrato;

V - verificar, na inspeção de compras realizadas:

a) a existência de especificações detalhadas do produto e destinação do uso;  
b) a adequação da quantidade e qualidade requisitadas com a quantidade e qualidade estocadas ou utilizadas;

c) a adequação da natureza do produto com o destino da utilização;

VI - verificar, na inspeção de serviços executados ou em execução:

a) a existência de especificações e usuários do serviço;  
b) a consistência de perfil técnico do pessoal executor;  
c) a compatibilidade entre o serviço pretendido e o serviço efetivamente executado, à vista dos elementos comprobatórios;

VII - verificar, na inspeção de obras realizadas ou em andamento:

a) a existência de projeto completo e o cumprimento de suas especificações técnicas;

b) a compatibilidade entre previsto e efetivamente executado em metros quadrados no cronograma físico;

c) a utilização efetiva da técnica orçamentária;

d) a existência das relações de materiais e sua aplicação consoante ajustado;

e) se a contratada mantém o diário de obra devidamente atualizado;

f) se existe compatibilidade entre os cronogramas físico e financeiro;

g) se a participação relativa aos grandes itens que compõem o orçamento é compatível com o percentual médio, tradicionalmente consagrado na construção civil; e

h) se a contratada mantém, no canteiro de obras, representante aceito pela Câmara Municipal de Araraquara.

### **Seção XVI**

#### **Da contratação de serviços terceirizados**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 66. No que se refere à contratação de serviços terceirizados, os procedimentos da Controladoria são:

I - analisar se os procedimentos de contratação de serviços terceirizados, em especial os relacionados com a contratação e disponibilização de mão-de-obra e desempenho de atividades profissionais, de forma continuada e interna ao órgão contratante, observaram aos princípios de legalidade, publicidade e impessoalidade;

II - verificar se existe contrato de prestação de serviços por escrito, em que estejam estabelecidas as obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal de Araraquara, bem como da empresa contratada;

III - verificar se foi exigida da contratada a comprovação de sua regularidade fiscal, assim como dos encargos trabalhistas e previdenciários; e

IV - verificar se os empregados da empresa contratada usam uniformes e portam crachás que identifiquem a empresa pela qual prestam serviço.

### CAPÍTULO X

#### GESTÃO PATRIMONIAL

##### Seção I

##### **Do sistema de controle patrimonial**

Art. 67. No que se refere ao sistema de controle patrimonial, os procedimentos da Controladoria são:

I - observar a existência de sistema de controle patrimonial que permita salvaguardar os bens públicos da Câmara Municipal de Araraquara;

II - comprovar a consistência objetiva entre os dados registrados nos relatórios de patrimônio oriundos do sistema de controle patrimonial e as existências físicas efetivas;

III - verificar a exatidão e a confiabilidade dos dados de movimentação, e se as informações sobre os saldos de bens são seguras e consistentes;

IV - conferir a existência e aplicação de mecanismos de consistência dos dados disponibilizados;

V - verificar a administração de dados, os controles de mudanças e a descrição de dados, os controles de concorrência e acesso a dados, as disponibilidades e recuperação do banco de dados e a integridade do banco de dados;

VI - comprovar a existência dos mecanismos básicos de proteção à acessibilidade aos dados;

VII - verificar a efetiva segurança dos acessos físicos e lógicos;

VIII - considerar, no processo de comprovação de confidencialidade, a necessária distinção entre dados de caráter sigiloso e dados não sigilosos; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

IX – analisar o grau de sigilo que o sistema de informação consegue manter perante acessos de terceiros ou pessoas não autorizadas.

### **Seção II**

#### **Da confirmação de existência patrimonial**

Art. 68. No que se refere à confirmação de existência patrimonial, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar se o inventário físico foi realizado e está atualizado;

II - identificar se o inventário físico expressa efetivas existências e a confiabilidade dos instrumentos de controle patrimonial;

III - selecionar itens do inventário, verificar sua localização e atestar a consistência das descrições com os itens verificados;

IV - verificar se os bens em uso estão devidamente identificados por meio da gravação de placas metálicas ou de outros meios, com o número ou código adotado; e

V - verificar a atualização, consistência e formalidades dos termos de responsabilidade sobre os bens.

### **Seção III**

#### **Do gerenciamento dos bens móveis**

Art. 69. No que se refere ao gerenciamento dos bens móveis, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar, por meio de inspeção física, se os controles do almoxarifado são adequados e se os estoques correspondem aos registros;

II - atentar, quando da realização da contagem física dos estoques, para a periodicidade ser fixada em função do valor do bem estocado;

III - comprovar a legalidade, eficiência e eficácia no gerenciamento da aquisição, baixas e de utilização de bens móveis e equipamentos;

IV - examinar, em caso de baixa por perda ou extravio, se foram tomadas providências para identificar as responsabilidades,

V - verificar, para o caso de inutilização ou abandono, a efetiva impossibilidade ou inconveniência da alienação do bem;

VI - verificar a existência de política de manutenção preventiva dos bens móveis e equipamentos;

VII - identificar a existência de contratos de manutenção;

VIII - identificar a existência de contrato de seguro de bens móveis e equipamentos, avaliando sua viabilidade econômica, bem como os aspectos da legalidade, a oportunidade e a suficiência dos termos contratuais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

IX - observar se os elementos constantes nos registros correspondem às características do bem móvel ou equipamento quanto ao seu estado de conservação;

X - constatar se os bens móveis e equipamentos apresentam danos ainda não considerados nos registros da instituição, para efeito de responsabilização de quem lhes deu causa;

XI - verificar se o controle dos bens móveis e equipamentos em uso está sendo corretamente mantido e atualizado, de forma que permita ser identificado, a qualquer momento, o responsável por sua guarda e conservação;

XII - verificar a existência de bens móveis e equipamentos ociosos, sem destinação específica, solicitando justificativas para cada situação constatada;

XIII - verificar a utilização de bens móveis de propriedade ou à disposição da Câmara Municipal de Araraquara em obra ou serviço particular; e

XIV - verificar se as transferências ocorreram dentro do estrito interesse da administração pública, sendo convenientes e oportunas.

### **Seção IV**

#### **Do gerenciamento dos bens imóveis**

Art. 70. No que se refere ao gerenciamento dos bens imóveis, os procedimentos da Controladoria são:

I - identificar a existência de contratos de manutenção, de modo a constatar a oportunidade e suficiência da contratação; e

II - identificar a existência de contratos de seguro, de modo a avaliar se é economicamente viável, bem como a legalidade, a oportunidade e a suficiência da contratação.

### **Seção V**

#### **Do gerenciamento dos meios de transporte**

Art. 71. No que se refere ao gerenciamento dos meios de transporte, os procedimentos da Controladoria são:

I - avaliar a existência de normatização e mecanismos de gerenciamento da utilização dos meios de transporte;

II - verificar se existe resolução interna que dispõe sobre os serviços de transporte, no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara e se ela possui regras específicas para identificação dos veículos;

III - verificar o quantitativo da frota dos meios de transporte utilizados pela Câmara Municipal de Araraquara e identificar a relação proporcional tendo em vista as reais necessidades operacionais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

IV - verificar a relação proporcional entre os meios de transporte utilizados nas atividades fim e aqueles em uso nas atividades-meio;

V - examinar os mecanismos de controle de uso e destinação dos meios de transporte;

VI - examinar os mecanismos de controle de uso e guarda dos veículos;

VII - verificar se existe documentação de acompanhamento das entradas e saídas, controle de consumo de combustíveis e identificação de quilometragem;

VIII - verificar a utilização, em serviços particulares, de meios de transporte de propriedade ou à disposição da Câmara Municipal de Araraquara;

IX - verificar se os veículos da frota da Câmara Municipal de Araraquara contêm a identificação exterior;

X - verificar a adequação dos controles existentes referentes ao uso e manutenção de veículos;

XI - observar a frequência de manutenção dos veículos, obtendo o valor despendido, com vista a comparar com o valor efetivo do bem;

XII - verificar o volume das despesas realizadas com manutenção dos meios de transporte, identificando a compatibilidade dos gastos realizados, visando classificá-los como antieconômico ou irre recuperáveis;

XIII - verificar a existência de despesas com reparo, visando identificar a apuração de responsabilidade, com vistas ao efetivo ressarcimento ao erário;

XIV - verificar se as transferências ocorreram dentro do estrito interesse da administração pública, sendo convenientes e oportunas;

XV - obter justificativas para os procedimentos inquinados como inoportunos ou inconvenientes ao interesse público;

XVI - constatar se os meios de transporte apresentam danos ainda não considerados, para efeito de responsabilização de quem lhes deu causa;

XVII - verificar a legalidade, a eficiência, a eficácia e o mérito da aquisição de meios de transporte;

XVIII - examinar a comprovação da necessidade ou utilidade da alienação do meio de transporte;

XIX - identificar a existência de contrato de seguro, sua viabilidade econômica, bem como a legalidade, a oportunidade e a suficiência dos termos contratuais;

XX - verificar se a vida útil dos meios de transporte é compatível com os índices usualmente aceitos;

XXI - verificar o custo operacional dos meios de transporte, bem como examinar suas implicações financeiras;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

XXII - verificar o volume das despesas realizadas com manutenção de meios de transporte;

XXIII - observar, no caso de veículos automotivos terrestres, se o emplacamento oficial e se as documentações apresentam-se consoante a legislação; e

XXIV - examinar se o pagamento de tributos incidentes sobre a propriedade de meios de transporte está sendo efetivado tempestivamente.

### **Seção VI**

#### **Do gerenciamento dos sistemas de telefonia**

Art. 72. No que se refere ao gerenciamento dos sistemas de telefonia, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar a localização efetiva das linhas telefônicas disponíveis;

II - analisar a adequação dos quantitativos definidos para cada unidade administrativa;

III - verificar se a utilização de telefones celulares é feita no interesse da administração e de acordo com as determinações legais;

IV - verificar a existência de bloqueios de ligações telefônicas especiais;

V - verificar os mecanismos de controle de ligações interurbanas ou internacionais, as linhas autorizadas e sua localização física;

VI - verificar a existência de mecanismos e sistemáticas para o ressarcimento de despesas com ligações telefônicas particulares, tais como serviço de auxílio à lista, telefonemas a cobrar, telefonemas fora do horário e telefonemas em final de semana; e

VII - verificar a adequada utilização dos equipamentos de fac-símile, comprovar seu uso apenas para transmissão e recebimento de assuntos oficiais de extrema urgência, e que os equipamentos estão conectados à linha telefônica exclusiva para este fim.

### **Seção VII**

#### **Do gerenciamento dos recursos de hardware e software**

Art. 73. No que se refere ao gerenciamento dos recursos de hardware e software, o procedimento da Controladoria consiste em efetuar o levantamento da configuração dos microcomputadores, com vistas a permitir confrontações destas informações com aquelas registradas no sistema patrimonial, bem como nas notas fiscais de aquisição.

### **Seção VIII**

#### **Dos registros contábeis dos bens**

Art. 74. No que se refere aos registros contábeis dos bens, os procedimentos da Controladoria são:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I - verificar se o sistema contábil é informado tempestivamente sobre aquisições, cessão, permuta, alienações, baixas, reavaliações ou quaisquer outras alterações havidas no quantitativo de bens patrimoniais;

II - verificar a periodicidade de correções ou atualizações dos saldos registrados;

III – conferir, por seleção de itens, os cálculos de depreciação utilizados pela Câmara Municipal de Araraquara; e

IV - verificar a consistência dos valores apropriados para as obras em andamento, em relação ao valor pago acumulado pela referida obra.

### **Seção IX**

#### **Da apuração de desvios, roubos ou desaparecimentos**

Art. 75. No que se refere à apuração de desvios, roubos ou desaparecimentos, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar se existe inquérito administrativo relativo a desvio, roubo ou desaparecimento de bens patrimoniais, solicitando justificativas no caso de inexistência de medidas adotadas;

II - obter o resultado e analisar as providências adotadas no caso da existência de inquérito administrativo que envolva desvio, roubo ou desaparecimento de bens patrimoniais; e

III – verificar outros procedimentos administrativos em andamento ou concluído que versem sobre apuração de desvios, roubos ou desaparecimentos.

## CAPÍTULO XI

### GESTÃO OPERACIONAL

#### **Seção I**

##### **Da consistência das metas definidas**

Art. 76. No que se refere à consistência das metas definidas, os procedimentos da Controladoria são:

I - avaliar a consistência e o cumprimento das metas definidas pela Câmara Municipal de Araraquara; e

II - identificar os critérios utilizados para o estabelecimento de prazos, etapas ou fases de execução.

#### **Seção II**

##### **Da publicidade das ações**

Art. 77. No que se refere à publicidade das ações, os procedimentos da Controladoria são:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I - verificar se a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Araraquara possuem apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II – no que se refere à proibição de realização nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, verificar se:

a) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, houve autorização de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Araraquara, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

b) houve pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, se tratar de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo; e

III - verificar a realização, antes do prazo de três meses que antecedem o pleito eleitoral, de despesas com publicidade da Câmara Municipal de Araraquara que excedam à média dos gastos nos três últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição, prevalecendo o que for menor.

### **Seção III**

#### **Dos indicadores de desempenho**

Art. 78. No que se refere aos indicadores de desempenho, os procedimentos da Controladoria são:

I - verificar a qualidade e confiabilidade dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho da gestão;

II - avaliar a consistência dos indicadores de desempenho utilizados na Câmara Municipal de Araraquara quanto aos critérios de seletividade, simplicidade e custo de obtenção, cobertura e foco, gerenciamento da rastreabilidade e acompanhamento, permanência e grau de estabilidade; e

III - conferir a compatibilidade entre os indicadores utilizados internamente pelas unidades administrativas da Câmara Municipal de Araraquara e os indicadores padrões de desempenho eventualmente existentes.

### **Seção IV**

#### **Dos resultados operacionais**

Art. 79. No que se refere aos resultados operacionais, os procedimentos da Controladoria são:

I - avaliar os resultados operacionais obtidos pelos gestores sob os enfoques da eficácia, eficiência, economicidade, qualidade e efetividade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II - confrontar os quantitativos operacionais indicados como realizações com as metas previstas pelos gestores, constatando a compatibilidade quantitativa;

III - conferir a efetiva similaridade dos itens relacionados, identificando o cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - avaliar o grau de execução das metas assumidas;

V - obter ou calcular a taxa de execução das metas estabelecidas para o período objeto dos exames;

VI - identificar a compatibilidade entre a relevância atribuída aos compromissos operacionais da Câmara Municipal de Araraquara e o montante dos insumos alocados nestas atividades ou projetos;

VII - solicitar a formalização do ranking de prioridades definido pelos gestores;

VIII - obter os dados sobre alocação de recursos humanos, materiais e financeiros por setor ou atividade;

IX - obter informações sobre as melhorias implementadas na Câmara Municipal de Araraquara durante o período objeto dos exames;

X - solicitar esclarecimentos sobre a natureza de cada melhoria efetivamente implantada;

XI - apurar os efetivos benefícios obtidos em função das melhorias implementadas;

XII - verificar os indicativos da minimização de custos operacionais;

XIII - solicitar informações sobre economias obtidas em consequência de iniciativas dos gestores da Câmara Municipal de Araraquara;

XIV - obter a mensuração de cada situação informada e a efetiva caracterização da ocorrência, se ocorrer:

a) redução de custos operacionais;

b) racionalização de gastos;

c) descentralização de encargos;

d) eliminação de superposições;

e) redução ou eliminação de desperdícios.

XV - verificar se a Câmara Municipal de Araraquara possui procedimentos de acompanhamento da satisfação dos cidadãos;

XVI - avaliar o grau de continuidade das diretrizes, prioridades e objetivos presentes na linha de atuação da Câmara Municipal de Araraquara; e

XVII - avaliar a efetiva manutenção, no médio e longo prazo, das atribuições institucionais, sejam as básicas, sejam as de caráter complementar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## Seção V

### Dos objetivos assumidos

Art. 80. No que se refere aos objetivos assumidos, os procedimentos da Controladoria são:

I - examinar se os objetivos e prioridades operacionais assumidos formalmente pelos gestores da Câmara Municipal de Araraquara foram atingidos; e

II - constatar a efetiva compatibilidade das diretrizes, dos objetivos e das prioridades assumidas formalmente pelos gestores da Câmara Municipal de Araraquara com os aspectos legais.

## CAPÍTULO XII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. As atividades de auditoria interna realizadas pela Controladoria devem ter como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Araraquara, cujos resultados devem ser consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

Parágrafo único. Para a realização de trabalhos de auditoria interna cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria pode requerer à Presidência a colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

Art. 82. Para o bom desempenho de suas funções, caberá à Controladoria solicitar a quem de direito o fornecimento de informações, esclarecimentos ou a adoção de providências, alertando formalmente à autoridade administrativa competente para os devidos fins.

Art. 83. A Controladoria deve comunicar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Câmara Municipal de Araraquara não tomou as providências cabíveis quanto à apuração de responsabilidades e ao ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário.

Art. 84. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 16 de maio de 2024.

**PAULO LANDIM**

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 17 de maio de 2024.